

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

RELATÓRIO DE ATIVIDADES MENSAIS DO DEVEDOR



FRESNOMAQ
INDÚSTRIA DE MÁQUINAS S/A



Wap
Marca de Profissional

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PROC.: 0002900-68.2016.8.16.0035- TJPR



F FRESNOMAQ
INDÚSTRIA DE MÁQUINAS S/A

Wap
Marca de Profissional



Poder Judiciário do Estado do Paraná
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba- Foro Regional de São José dos Pinhais
3ª Vara Cível de São José dos Pinhais
26 de junho de 2018

Excelentíssima Senhora Doutora *Márcia Hübler Mosko*,

Visando o cumprimento do Art. 22 da LFRE, principalmente no que diz respeito ao inciso II, alínea c, onde estabelece que é preciso “apresentar ao Juiz, para juntada aos Autos, relatório mensal das atividades do devedor”, a Real Brasil Consultoria, na pessoa do seu Diretor Executivo Fábio Rocha Nimer, doravante nomeado Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial da empresa Fresnomaq Indústria de Máquinas S/A sob n. 0002900-68.2016.8.16.0035, vem por meio do presente apresentar seu **Relatório de Atividades Mensais da Devedora**.

As informações aqui prestadas baseiam-se sobretudo em documentos fornecidos pela Recuperanda, análise do Processo de Recuperação, Objeções, Impugnações e demais manifestações apresentadas por credores e outros incidentes correlatos, e ainda, dos elementos técnicos apresentados pela Devedora.

Ainda, faz-se necessário esclarecer que os documentos que pautaram a elaboração do presente trabalho estão disponíveis para consulta em nosso escritório. Informamos ainda que estão disponíveis para consulta em nosso website, no ambiente denominado “*Espaço do Credor*”.



DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Rua Odorico Quadros, 37 – Jd. Dos Estados
CEP 79020-260 – CAMPO GRANDE (MS)
Tel.: +55(67) 3026-6567
E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fábio Rocha Nimer
Economista – CORECON – 1033-MS

Fresnomaq Indústria de Máquinas S/A
Rua Antonio Singer, Nº 200
São Marcos, São José Dos Pinhais/PR

Link para Documentos do Processo
<http://www.realbrasil.com.br/rj/fresnomaq-wap/>



Sumário

1. Considerações Iniciais	5
2. Andamento do Processo	5
3. Análise Financeira da Devedora	7
4. Transparência aos Credores	10
5. Encerramento.....	11



DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Rua Odorico Quadros, 37 – Jd. Dos Estados
CEP 79020-260 – CAMPO GRANDE (MS)
Tel.: +55(67) 3026-6567
E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fábio Rocha Nimer
Economista – CORECON – 1033-MS

Fresnomaq Indústria de Máquinas S/A
Rua Antonio Singer, Nº 200
São Marcos, São José Dos Pinhais/PR

Link para Documentos do Processo
<http://www.realbrasil.com.br/rj/fresnomaq-wap/>



1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Cumprindo fielmente o mister confiado, na função de fiscalizadores das despesas ordinárias e demais atos promovidos pela Recuperanda e respectiva transparência na prestação e registro de informações analisadas, esta Administradora Judicial, discorrendo de forma detalhada das INFORMAÇÕES e DOCUMENTOS, informa a apuração da atual situação econômico e administrativa da Empresa em Recuperação Judicial, na forma do presente Relatório Mensal.

2. ANDAMENTO DO PROCESSO

Considerando que o objeto deste relatório é oferecer ao Juízo análises e considerações relativas às questões contábeis e financeiras da Recuperanda, tal como expor as diversas manifestações dos credores e da Recuperanda, neste tópico apresentam-se breves considerações sobre o andamento do processo e outras ocorrências no desempenho das atividades da Recuperanda.

Deste modo, visando facilitar o acesso das principais movimentações e informações pertinentes do processo, será apresentado quadro com resumo das movimentações ocorridas nos Autos desde a juntada do último Relatório Mensal elaborado por

esta Administradora Judicial, o qual ocorreu no Evento 6.066, como segue:

Quadro 1- Resumo dos Eventos principais

LEITURA TÉCNICA			
REF. MOV.	DATA DA JUNTADA	NOME DO INTERESSADO	DESCRIÇÃO
6066	28/05/2018	AJ	Relatório de atividades da devedora
6067	28/05/2018	GE'S TRANSPORTADORA LTDA	Subestabelecimento.
6068	04/06/2018	MOVIMENTAÇÕES DO PROCESSO	
6069	04/06/2018	PIMENTEL E MACEDO SOCIEDADE DE ADVOGADOS	Informa dados bancários para pagamento
6070	20/06/2018	TRIBUNAL DE JUSTIÇA	Agravo BANCO ABC

2.1. DAS MANIFESTAÇÕES DOS CREDORES

O credor GE'S Transportadora LTDA veio aos autos sob mov.6067, juntar procuração e substabelecimento em favor da procuradora Lucimar Stanziola.

Na mesma senda o credor Pimentel e Macedo Sociedade De Advogados apresentou sob mov.6069, substabelecimento em favor de seu representante legal Dr. Wilton Pimentel de Oliveira.

2.2. DO ACÓRDÃO REFERENTE A AGRAVO DO BANCO ABC.

Diante de Agravo de Instrumento interposto pela Recuperanda, no qual a mesma arguiu pela desconstituição de



créditos garantidos por cessão fiduciária de duplicatas em razão da não individualização ou descrição do bem em contrato, houve juntada de Acórdão que por unanimidade NEGOU PROVIMENTO ao recurso.

A decisão foi baseada na jurisprudência, bem como em análises as cláusulas contratuais que desconstruíram o alegado pela empresa devedora, com base na clausula V, Item 1.3.1.

Figura 1- Autos mov.6070.1.

Além disso, como bem observou o Juízo *a quo*, no Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Duplicata existe previsão expressa de que *“as duplicatas físicas ou escriturais, objeto de cessão fiduciária, representadas por borderôs, poderão serem apresentados sob a forma escrita ou eletrônica (Cláusula IV, item A). E, no ato, o Cliente cedeu ao Banco, em caráter fiduciário, as Duplicatas relacionadas/indicadas em borderôs físicos ou eletrônicos (Cláusula V, item 1), mediante transmissão de arquivo eletrônico no layout CNAB ou equivalente através de acesso à página do Banco na internet (Cláusula V, item 1.3.1)“.*

A referida cláusula utilizada como base para a decisão em Acórdão expressa que:

“as duplicatas cedidas constaram de “borderô eletrônico”, e de acordo com o instrumento particular de cessão fiduciária (Cláusula V, item 1), era incumbência da Recuperanda/cedente relacionar os títulos e proceder à transmissão do arquivo; portanto, a descrição dos recebíveis

(duplicatas) constou dos borderôs eletrônicos transmitidos pela própria Recuperanda.

Se não bastasse isso, a teor do que estabelece a cláusula V, item 1.3.1 do Instrumento de Cessão Fiduciária, é vedado a Recuperanda “alegar desconhecimento, erro ou qualquer motivo que possa eventualmente anular a transmissão ao BANCO em caráter fiduciário dos referidos títulos”.

Assim, considerando que incumbia a Recuperanda individualizar as duplicatas nos borderôs eletrônicos e transmiti-los ao Banco, e não tendo ela negado que efetuou a transmissão ou que os títulos não são objetos da cessão fiduciária, não há que se falar em ineficácia da garantia por suposta ausência de individualização dos títulos.

Nessa situação, a conduta da agravante e totalmente contraditória e configura “venire contra factum proprium”, pois, se a ela competia individualizar as duplicatas nos borderôs eletrônicos e transmiti-los ao Banco — e, como dito, não negou tal fato —, a alegação posterior de ineficácia da garantia por suposta ausência de individualização dos títulos importa em ofensa a boa-fé objetiva.



Nesses termos, ao revés do que sustenta a agravante, a retenção dos valores da conta corrente não configura ato ilegal ou criminoso da instituição financeira, na medida em que a retenção, via trava bancária, dos recursos já existentes e daqueles futuramente depositados nas contas vinculadas e mantidas junto ao banco agravado se dá por expressa previsão contratual (Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Duplicatas e Direitos — cláusula IV—item 8-1).

Em arremate, tem-se que a descrição e individualização da garantia (art. 33 da Lei nº 10.931/2004), não significa que precisam ser apontadas todas as características individuais de cada um dos títulos, mas deve ser feita apenas de modo a permitir a correta identificação da garantia, que, no caso, consta dos borderôs eletrônicos transmitidos pela própria Recuperanda. Ante o exposto, o voto é no sentido de negar provimento ao recurso.”(Transcrevi)

3. ANÁLISE FINANCEIRA DA DEVEDORA

Em continuidade às análises procedidas nos Relatórios anteriores, foram colhidos dados contábeis e financeiros da empresa Recuperanda, contemplando os primeiros meses do ano de 2018, os quais serão objeto da análise seguinte.

Tabela 1 - Resumo dos Balancetes da Recuperada.

FRESNOMAQ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS S/A						
BALANCETES 2017 EM R\$	DEZ/17	JAN/18	FEV/18	MAR/18	ABR/18	MAI/18
ATIVO CIRCULANTE						
DISPONÍVEL	82.515,05	925.621,63	221.855,34	23.762,35	107.322,66	61.371,29
ESTOQUES	12.635.828,26	11.885.110,28	11.642.938,71	11.653.858,14	10.889.895,90	9.709.773,19
CONTAS A RECEBER	27.386.681,34	27.849.750,54	26.199.098,25	26.433.492,90	24.620.053,47	26.302.484,72
OUTROS CRÉDITOS	5.060.961,14	4.704.492,94	4.777.588,13	5.612.902,92	6.559.452,83	6.887.040,95
DESPESAS ANTECIPADAS	34.765,79	29.902,15	25.039,48	20.843,24	23.599,51	18.771,23
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	45.200.751,58	45.394.877,54	42.866.519,91	43.744.859,55	42.200.324,37	42.979.441,38
ATIVO NÃO CIRCULANTE						
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	5.180.850,57	5.494.334,88	5.494.327,38	5.494.319,88	5.496.946,03	5.500.099,82
INTANGÍVEL	13.234.559,13	13.223.852,10	13.217.919,27	13.211.478,57	13.205.362,51	13.199.716,26
IMOBILIZADO	2.664.538,94	2.669.450,28	2.602.938,83	2.614.707,67	2.533.328,52	2.845.384,64
TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE	21.079.948,64	21.387.637,26	21.315.185,48	21.320.506,12	21.235.637,06	21.545.200,72
TOTAL ATIVO	66.280.700,22	66.782.514,80	64.181.705,39	65.065.365,67	63.435.961,43	64.524.642,10
PASSIVO CIRCULANTE						
EXIGÍVEL A CURTO PRAZO	10.330.993,58	9.085.998,13	6.978.541,24	7.147.056,86	6.468.942,46	6.717.912,17
EMPRÉSTIMOS	12.375.786,54	13.581.971,52	13.601.971,51	13.150.678,38	13.031.374,74	12.901.374,74
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	22.706.780,12	22.667.969,65	20.580.512,75	20.297.735,24	19.500.317,20	19.619.286,91
PASSIVO NÃO CIRCULANTE						
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	44.002.767,53	43.783.324,86	43.571.005,86	43.381.231,73	43.174.759,01	42.976.209,29
EMPRÉSTIMOS	17.260.703,13	17.260.703,13	17.260.703,13	17.260.703,13	17.260.703,13	17.260.703,13
TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE	61.263.470,66	61.044.027,99	60.831.708,99	60.641.934,86	60.435.462,14	60.236.912,42
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-1.789.550,56	-16.929.482,84	-17.230.516,35	-15.874.304,43	-16.499.817,91	-15.331.557,23
TOTAL PASSIVO	66.280.700,22	66.782.514,80	64.181.705,39	65.065.365,67	63.435.961,43	64.524.642,10

A partir destas demonstrações contábeis fora realizada apreciação referente aos últimos dois meses, onde fora possível averiguar estabilização nas contas, bem como a estabilização dos indicadores financeiros da Recuperanda. Esclarecido tais pontos,



passa-se a apresentar a metodologia utilizada na construção dos indicadores financeiros:

- **Níveis de Endividamento** – Este indicador financeiro busca refletir os níveis de progressão ou regressão do endividamento empresarial no curso do tempo.

ELP - ENDIVIDAMENTO DE LONGO PRAZO - O Endividamento de Longo Prazo é a participação dos recursos de terceiros de longo prazo no financiamento do Ativo Total da empresa.

$$ELP = \frac{\text{Passivo Exigível de Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \times 100$$

ECP - ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO - O Endividamento de Curto Prazo, corresponde à percentagem de participação de recursos de terceiros de curto prazo no financiamento do Ativo Total da empresa.

$$ECP = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Ativo total}} \times 100$$

EG - ENDIVIDAMENTO GERAL - O Endividamento Geral, corresponde à porcentagem de participação de recursos de terceiros, tanto de curto e quanto longo prazo, no financiamento das aplicações totais realizadas pela empresa (Ativo Total).

$$EG = \frac{\text{Passivo}}{\text{Ativo Total}} \times 100$$

- **Nível de Liquidez** – Este indicador financeiro busca refletir a capacidade de pagamento da empresa frente às obrigações, avaliando a aptidão da empresa em continuar as atividades.

LC - LIQUIDEZ CORRENTE - Calculada a partir da Razão entre os direitos a curto prazo da empresa (Caixas, bancos, estoques, clientes) e a as dívidas a curto prazo (Empréstimos, financiamentos, impostos, fornecedores).

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

LG - LIQUIDEZ GERAL – Este indicador leva em consideração a situação a longo prazo da empresa, incluindo no cálculo os direitos e obrigações a longo prazo.

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

LI - LIQUIDEZ SECA - É um indicador muito parecido com a Liquidez Corrente, com a diferença que a Liquidez Seca exclui do cálculo os estoques.

$$LS = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoques}}{\text{Passivo Circulante}}$$



3.1. NÍVEL DE ENDIVIDAMENTO DA RECUPERANDA

O nível de endividamento de curto prazo da empresa apresentou redução no período avaliado comparativamente entre os meses de abril e maio do ano corrente quando passou de 31% de endividamento no primeiro para 30% no segundo.

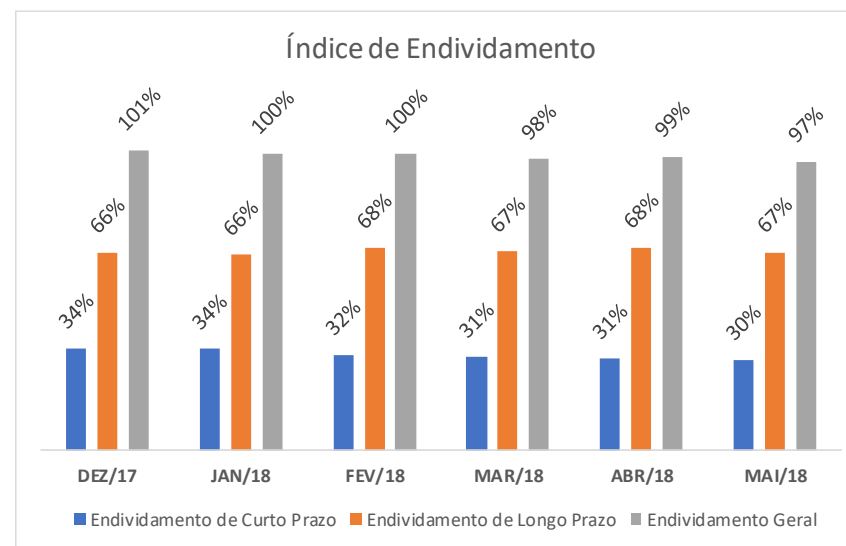
Tabela 2 - Indicadores de Endividamento Apurados.

ENDIVIDAMENTO						
ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO	DEZ/17	JAN/18	FEV/18	MAR/18	ABR/18	MAI/18
Endividamento de Curto Prazo	34%	34%	32%	31%	31%	30%
Endividamento de Longo Prazo	66%	66%	68%	67%	68%	67%
Endividamento Geral	101%	100%	100%	98%	99%	97%

O endividamento a longo prazo seguiu a tendência de redução passando de 68% de participação de dívidas vencíveis a longo prazo no financiamento dos ativos da empresa no mês de abril para o percentual de 67% no mês de maio.

O índice de endividamento geral também foi reduzido passando de 99% de endividamento no mês de abril para o percentual de 97% no mês de maio, ou seja, às análises apontam que 97% dos ativos da empresa são decorrentes da utilização de capital de terceiros.

Gráfico 1 - Evolução do endividamento.



3.2. NÍVEL DE LIQUIDEZ DA RECUPERANDA

No que concerne aos índices de liquidez da empresa o período demonstrou redução. No mês de abril o índice de liquidez geral da empresa estava fixado no montante de R\$ 0,77 de recursos para cada R\$ 1,00 em dívidas, em maio este nível caiu para R\$ 0,76 de recursos para cada R\$ 1,00 de dívidas totais.

O índice de liquidez corrente não apresentou variação no período permanecendo fixado em R\$ 2,16 de recursos para cada R\$1,00 em obrigações vencíveis a médio prazo em abril e maio.

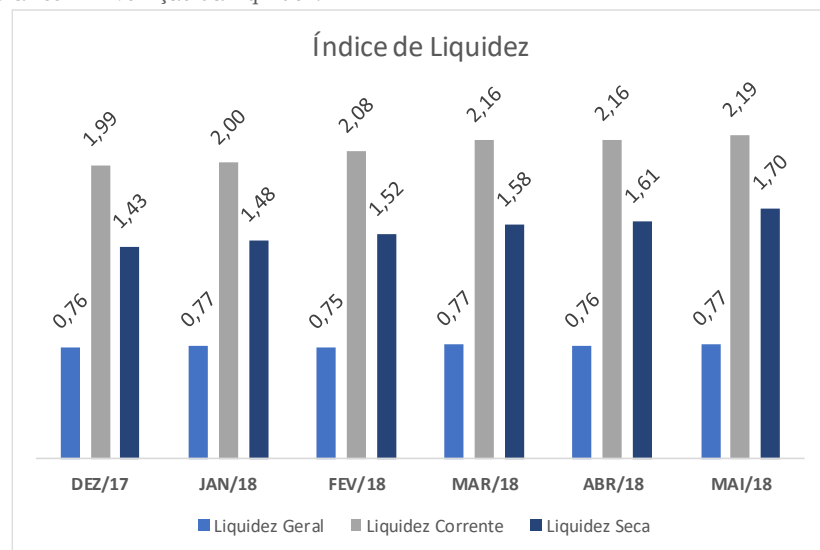


Tabela 3 - Indicadores de Liquidez Apurados

LIQUIDEZ						
ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO	DEZ/17	JAN/18	FEV/18	MAR/18	ABR/18	MAI/18
Liquidez Geral	0,76	0,77	0,75	0,77	0,76	0,77
Liquidez Corrente	1,99	2,00	2,08	2,16	2,16	2,19
Liquidez Seca	1,43	1,48	1,52	1,58	1,61	1,70

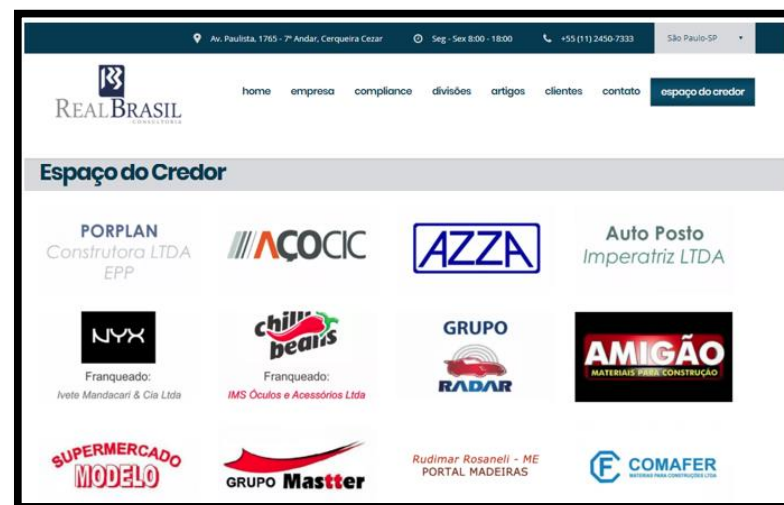
A liquidez seca, aumentou, passando de R\$ 1,61 de recursos disponíveis, menos o estoque, para cada R\$ 1,00 em dívidas no mês de abril para R\$ 1,70 para cada R\$ 1,00 em dívidas no mês de maio de 2018.

Gráfico 2- Evolução da liquidez.



4. TRANSPARÊNCIA AOS CREDORES

Focados nas boas práticas em ambiente de Recuperação Judicial, e principalmente na preocupação com a transparência deste Administrador Judicial, com os atos e andamentos do processo de Recuperação Judicial, a Real Brasil Consultoria desenvolveu o “Espaço do Credor”.



Trata-se de um ambiente Virtual, reservado aos credores e interessados no processo das empresas em Recuperação Judicial e Falências, pelas quais funcionamos na qualidade de AJ.

Neste ambiente são veiculadas informações e orientações do Administrador Judicial para os credores, assim como



os documentos e principais peças processuais referentes à Recuperação Judicial. Entendemos que a prévia e adequada disponibilização de informações aos credores homenageia o princípio da transparência, que deve ser perseguido pelo AJ e oportuniza manifestações céleres as demandas dos interessados.

5. ENCERRAMENTO

Salientamos que além de todos os procedimentos e análise supra relatados, temos atendido prontamente as Recuperandas, e todos os credores, seja por telefone ou e-mail sendo adotadas todas as providências pelo AJ, das quais muitas já se encontram finalizadas. No que concerne da apresentação de documentos, informamos que a Recuperanda, vem de forma diligente nos apresentando as demonstrações contábeis, fluxo de admissões e demissões.

Finalmente, agradecemos a confiança dedicada, colocando-nos ao seu inteiro dispor para suprir eventuais dúvidas do presente relatório e dos demais assuntos que julgaram necessários.

Campo Grande, 26 de junho de 2018.

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA
Administradora Judicial
Fabio Rocha Nimer
CORECON/MS 1.033 – 20ª Região





REAL BRASIL
CONSULTORIA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

CUIABÁ - MT

AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • 5 1403
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000
FONE +55 (65) 3052-7636

CAMPO GRANDE - MS

RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260
FONE +55 (67) 3026-6567

SÃO PAULO - SP

AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930
FONE +55 (11) 2450-7333

RIO DE JANEIRO - RJ

AV. RIO BRANCO, 26 • 5L
CENTRO • CEP. 20090-001
FONE +55 (21) 3090-2024

UBERABA - MG

RUA ENG. FOZE KALIL ABRAHÃO, 514
MERCÊS • CEP. 38060-010
FONE +55 (11) 2450-7333

contato@realbrasil.com.br • www.realbrasil.com.br



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ5SX 8Q25Q AH8F5 F5HMU